



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº. 002/2026 – DLC/PMC-RR
PROCESSO Nº. 010/2026- SEMSA/PMC-RR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RORAIMA**, por meio do Departamento de Licitações e Contratação – DLC/PMC-RR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA**, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, objetivando a apresentação de propostas de preços adicionais no prazo de 3 (três) dias úteis, com critério de julgamento **menor preço, por item**, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa, de **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E INSUMOS HOSPITALARES, EM CUMPRIMENTO À SENTENÇA JUDICIAL DO PROCESSO Nº 0847438-69.2025.8.23.0010 DA 2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE- COMPETÊNCIA CÍVEL- PROJUDI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço, por item** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA

2.1. As propostas deverão ser entregues **presencialmente** no Departamento de Licitações e Contratação – DLC/PMC-RR (Rua Francisco Alves Gondim, s/nº, Centro, Cantá/RR), no horário das **08h às 14h**, ou enviadas para o e-mail institucional licitacaocanta@gmail.com, no prazo de até **3 (três) dias** úteis contados da publicação deste Aviso.

Início de recebimento das propostas adicionais: 17/04/2026 das 8h às 14h

Data limite para envio das propostas adicionais: 23/04/2026 das 8h às 14h

(* O horário das 8h às 14h aplica-se exclusivamente ao protocolo presencial. No caso de envio por e-mail, será considerada como prazo final apenas a data limite estabelecida, independentemente do horário.

2.2. **Critérios de Seleção:** Os critérios de seleção serão exclusivamente objetivos, conforme definido no Termo de Referência e demais documentos da fase preparatória. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração, **segundo o critério de menor preço, por item**, desde que atendidas todas as exigências técnicas e legais aplicáveis.

2.3. **Análise da Proposta e Documentação:** A análise da proposta vencedora e da respectiva documentação de habilitação será conduzida pelo Agente de Contratação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL

- 3.1. Poderão participar desta DISPENSA, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que satisfaçam todas as exigências atendam às condições exigidas neste Aviso e seus anexos.
- 3.2. A participação do fornecedor na disputa da presente dispensa pelo valor se dará com o envio de sua proposta na forma deste aviso;
- 3.3. Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse;
- 3.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 3.5. Para os itens desta dispensa a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I c/c o 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1. O benefício aplica-se apenas às empresas que, no ano-calendário da realização do procedimento, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública que, somados, ultrapassem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como EPP, nos termos da LC nº 123/2006.
- 3.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**
- 3.6.1. aquele que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;
- 3.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

4.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá encaminhar sua proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço proposto, até a data fixada para o encerramento do recebimento das propostas.

4.2. A proposta deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, digitada, clara e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com data e identificação do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, assinada pelo representante legal;
- b) Conter os dados bancários para fins de pagamento;
- c) Indicar o prazo de **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de recebimento da proposta, o fornecedor que indicar prazo inferior será desclassificado;
- d) Conter o preço unitário e global, em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos e por extenso, considerando todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto. Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

e) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar.

4.3. Todas as especificações técnicas e funcionais constantes na proposta e no Termo de Referência vinculam o fornecedor, devendo ser rigorosamente observadas durante a execução.

4.4. Todos os custos operacionais, materiais, tecnológicos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e demais despesas necessárias à execução integral dos serviços deverão estar incluídos nos valores propostos, não sendo admitidos acréscimos posteriores decorrentes de omissão ou subavaliação de custos.

4.5. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro de cálculo, omissão de custos, divergência de interpretação ou qualquer outro fundamento superveniente que não se enquadre nas hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

4.6. A proposta deverá conter declaração formal de que contempla a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e normativas aplicáveis, assegurando a observância das disposições da Constituição Federal, legislação específica, normas infralegais e eventuais instrumentos coletivos vigentes na data de entrega da proposta.

4.7. Independentemente do regime tributário adotado pelo fornecedor, serão observadas as retenções legais previstas na legislação vigente, cabendo ao proponente considerar tais impactos na formação de preços apresentada.

4.8. A apresentação da proposta implica aceitação integral das condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da fase preparatória, constituindo compromisso formal de execução, com observância dos prazos, responsabilidades e requisitos estabelecidos pela Administração.

4.9. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste aviso e seus anexos implicará na inabilitação do fornecedor, observando-se o disposto na **PROPOSTA DE PREÇOS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO**.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. O Agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme previsto na Lei 14.133, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- 5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa, em observância ao disposto no art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).
- 5.4. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar a veracidade das informações, inclusive quanto a possíveis fraudes ou impedimentos legais.
- 5.5. Identificada tentativa de burla, como por meio de vínculos societários simulados, fornecimento de documentação falsa ou outras práticas vedadas, será assegurado ao fornecedor o direito à manifestação prévia.
- 5.6. O fornecedor será convocado para apresentar manifestação no prazo de até 1 (um) dia útil contado da notificação oficial, antes de eventual decisão de inabilitação.
- 5.7. Constatada a existência de sanção impeditiva válida, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.8. A consulta à situação do fornecedor não dispensa a apresentação da documentação de habilitação fiscal, trabalhista e jurídica exigida neste Aviso. Caso o fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.
- 5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso e em seus anexos.
- 5.10. O exame de conformidade das propostas seguirá os seguintes critérios:
- a) todas as propostas serão analisadas quanto à aderência técnica e formal ao Aviso e seus anexos;
 - b) somente as propostas classificadas no exame preliminar prosseguirão; as demais serão desclassificadas, com justificativa em ata.
- 5.11. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- a) contiver vícios insanáveis;
 - b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c) Apresentar preços inexequíveis ou que permaneçam acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta:
- a) quando a composição apresentada pelo fornecedor revelar incapacidade financeira para execução integral dos serviços ofertados, evidenciando insuficiência de recursos ou inconsistências que comprometam a viabilidade do preço proposto;
 - b) quando não forem demonstradas, de forma objetiva, condições mínimas de exequibilidade que permitam à Administração concluir pela viabilidade econômico-operacional da proposta, considerando a natureza;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- c) a composição do preço total poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do valor ofertado e se comprove, de forma objetiva, que os ajustes sanam falhas formais ou materiais, assegurando que o preço total é suficiente para atender integralmente às obrigações decorrentes da contratação;
- d) os ajustes mencionados neste dispositivo se limitam a sanar erros ou omissões que não alterem a substância da proposta, a exequibilidade da oferta, nem modifiquem o valor total apresentado, preservando-se o tratamento isonômico entre os interessados;
- e) considera-se erro material passível de ajuste a indicação incorreta do regime tributário ou a classificação inadequada de encargos, quando tais ajustes não resultarem em aumento do preço total nem implicarem mudança estrutural na composição dos custos;
- f) para fins de análise da proposta quanto ao atendimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante ou de área técnica especializada na execução e validação das informações, devendo o parecer subsidiar o agente de contratação quanto à compatibilidade com as obrigações definidas no Termo de Referência;

5.13. Os resultados das análises e avaliações realizadas serão divulgados por meio de comunicação oficial da Prefeitura Municipal de Cantá-RR, garantindo transparência e rastreabilidade dos atos administrativos.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, proceder-se-á à verificação dos documentos de habilitação do fornecedor melhor classificado, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e na legislação aplicável.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos exigidos para habilitação serão solicitados somente ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o encerramento da fase de envio das propostas, devendo ser apresentados exclusivamente os documentos previstos na Lei nº 14.133/2021, válidos e vigentes na data de análise, observado o disposto no art. 63, inciso II, da referida lei.

6.2. O fornecedor convocado deverá encaminhar a documentação de habilitação, em formato digital, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados da comunicação oficial da Administração, por meio do endereço eletrônico institucional ou outro canal oficial indicado no Aviso de Contratação Direta.

6.3. A ausência de envio da documentação no prazo estabelecido, ou sua apresentação em desconformidade com as exigências legais, implicará na desconsideração da proposta apresentada, sendo convocado o fornecedor subsequente, conforme ordem de classificação.

6.4. A verificação da habilitação será realizada, preferencialmente, por meio do **SICAF** e complementada pelas exigências previstas no Termo de Referência e demais documentos da fase preparatória, restritas ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.5. **É responsabilidade do fornecedor manter atualizadas previamente as comprovações constantes do SICAF, a fim de que estejam válidas na data da análise, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.**

6.6. Caso o SICAF ou os sítios oficiais emissores de certidões permitam a validação automática e eletrônica de documentos, serão considerados válidos os registros encontrados, não sendo necessária a apresentação dos documentos correspondentes pelo fornecedor.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

6.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentação complementar indispensável à confirmação das informações apresentadas, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de desconsideração da proposta.

6.8. Somente será exigida a apresentação de documento original não digital quando houver dúvida fundamentada quanto à integridade ou autenticidade da versão eletrônica apresentada.

6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação emitidos para CNPJ/CPF diverso daquele indicado na proposta, exceto nos casos legalmente permitidos ou quando a natureza do documento exigir emissão apenas para a matriz.

6.10. Se o fornecedor for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, em nome da filial, excetuando-se os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente para a matriz, ou quando comprovada a centralização das contribuições que permitam emissões unificadas.

6.11. Serão aceitas divergências entre registros de CNPJ de matriz e filial para documentos referentes ao FGTS e contribuições previdenciárias, quando comprovada a centralização dos recolhimentos pelo grupo econômico.

6.12. Será desconsiderada a proposta do fornecedor que não comprovar os requisitos de habilitação exigidos, seja por ausência de documentação, irregularidade, invalidade, ou desconformidade com a legislação aplicável.

6.13. No caso de desconsideração da proposta ou falta de comprovação da habilitação, será convocado o fornecedor subsequente, respeitada a ordem de classificação e as condições previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado, sendo autorizado o prosseguimento para a fase de formalização contratual.

6.15. Documentos de Habilitação” em atendimento ao art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de habilitação, serão considerados os documentos relativos à:

6.15.1. Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.15.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas atualizado;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.15.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias contados da data da sua apresentação;

6.15.4. Qualificação Técnica: Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Concluídas as fases de julgamento e habilitação, e após a autorização da autoridade competente (art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021), a contratação será formalizada mediante assinatura de Termo de Contrato/Empenho, em conformidade com o art. 95, parágrafo único, da Lei 14.133/2021,

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.3. A contratada ficará vinculada à sua proposta, ao Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8. DA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante as fases da dispensa ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste instrumento.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.11;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.1 a 8.1.6 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.7 a 8.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).
- 8.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

8.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

a) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

b) a natureza e a gravidade da infração cometida;

c) as peculiaridades do caso concreto;

d) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

e) os danos que dela provierem para o Contratante;

8.10. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.7. **Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.**

9.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de proposta de preço
- III. Modelo de declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos;
- IV. Informações para Formalização do Contrato;

Cantá-RR, 16 de abril de 2026.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA

Agente de Contratação – DLC/PMC

Decreto nº 015/2024



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto desta dispensa é a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E INSUMOS HOSPITALARES, EM CUMPRIMENTO À SENTENÇA JUDICIAL DO PROCESSO Nº 0847438-69.2025.8.23.0010 DA 2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE- COMPETÊNCIA CÍVEL- PROJUDI.**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e essenciais à manutenção da vida.

1.3 A contratação terá vigência limitada ao período estritamente necessário ao atendimento da situação emergencial decorrente da decisão judicial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, estimada em até 12 (doze) meses, podendo ser encerrada antecipadamente caso sobrevenha contratação decorrente de procedimento licitatório regular, sendo vedada sua prorrogação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A urgência se caracteriza pelo risco de inanição e agravamento do quadro clínico de paralisia cerebral e desnutrição severa do menor, tornando inviável o rito de um pregão eletrônico comum.

2.2. Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação em casos de emergência quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo à segurança de pessoas.

2.3. O Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 está em elaboração. Esta demanda é incluída de forma extraordinária e prioritária por ser um fato superveniente decorrente de decisão judicial de caráter alimentar e urgente.

2.4. A presente contratação mostra-se necessária para suprir a ausência imediata de itens essenciais destinados ao tratamento de paciente com necessidades alimentares específicas, incluindo dietas enterais, fórmulas nutricionais e insumos indispensáveis à terapia nutricional domiciliar, conforme prescrição médica e determinação judicial.

2.5. Ressalta-se que o Município de Cantá/RR não possui, no momento, processo licitatório vigente ou ata de registro de preços que contemple a totalidade dos itens necessários ao atendimento da demanda judicial, impossibilitando o atendimento por meio de contratação ordinária já existente.

2.6. Diante da inexistência de cobertura contratual ativa e considerando o risco iminente à saúde do paciente beneficiário, cuja interrupção do suporte nutricional pode ocasionar agravamento clínico grave, configura-se situação emergencial apta a autorizar a contratação direta, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Registra-se, ainda, que a Administração adotará as providências necessárias para instauração de procedimento licitatório regular durante a vigência da contratação emergencial, caso persista a necessidade do fornecimento.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E INSUMOS HOSPITALARES, EM CUMPRIMENTO À SENTENÇA JUDICIAL DO PROCESSO Nº 0847438-69.2025.8.23.0010 DA 2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE- COMPETÊNCIA CÍVEL- PROJUDI.**

3.2. Nos termos da decisão judicial, o fornecimento deverá ocorrer de forma mensal e contínua, durante a vigência desta contratação emergencial, condicionado à apresentação de prescrição médica válida, com renovação periódica a cada 90 (noventa) dias

3.3. O fornecimento mensal compreenderá os seguintes quantitativos:

3.3.1. 30 (trinta) latas/mês da fórmula Isosource Junior;

3.3.2. 30 (trinta) frascos para nutrição enteral de 300 ml e 30 (trinta) equipos para nutrição enteral por mês;

3.3.3. 02 (duas) caixas de luvas nitrílicas sem pó, 30 (trinta) unidades de gaze estéril e 150 (cento e cinquenta) fraldas tamanho G por mês.

3.4. A primeira entrega deverá ocorrer imediatamente após a emissão da nota de empenho, observando o prazo máximo fixado judicialmente para início do cumprimento da obrigação, devendo as entregas subsequentes ocorrerem mensalmente, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Cantá/RR.

3.5. Para fins de planejamento administrativo e estimativa inicial de custos, foi considerado o consumo projetado para o período de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da continuidade do fornecimento enquanto perdurar a determinação judicial e a necessidade clínica do paciente.

3.6. A solução visa assegurar a continuidade da nutrição enteral por gastrostomia e dos cuidados assistenciais indispensáveis, evitando agravamento do quadro clínico e garantindo o integral cumprimento da ordem judicial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para garantir a segurança do paciente e a eficácia do tratamento, os itens devem observar:

a) Dieta Específica: Deve ser fornecida exclusivamente a fórmula Isosource Junior, conforme prescrito em laudo nutricional e ratificado em sentença (30 latas/mês);

a.1.) A indicação da marca Isosource Junior fundamenta-se estritamente na prescrição médica e na sentença judicial. A substituição por fórmulas genéricas ou de composição distinta apresenta risco clínico de intolerância gástrica e complicações metabólicas ao paciente pediátrico, conforme laudo anexo. Ademais, o descumprimento da marca específica determinada em juízo configura descumprimento de ordem judicial direta.

b) Insumos de Infusão: Frascos para nutrição enteral de 300ml (30 unid/mês) e equipos para nutrição enteral (30 unid/mês);

c) Higiene e Proteção: Luvas para procedimento sem pó nitrílica (2 cxs/mês), gaze (30 unid/mês) e fraldas descartáveis tamanho G (150 unid/mês);

d) Regularidade: Todos os itens devem possuir registro ativo na ANVISA e prazo de validade compatível com o consumo.

4.2. A execução contratual observará:

4.2.1. Prazo de Entrega: Até 24 horas após o empenho para a 1ª remessa.

4.2.2. Qualidade: Produtos com registro na ANVISA e validade mínima de 12 meses.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

4.2.3. Substituição: Itens com avaria ou vício de qualidade devem ser trocados em até 24 horas sem ônus para o Município.

4.2.4. Recebimento: Através de comissão técnica que verificará lacres e integridade das embalagens

4.3. A contratada deverá garantir o transporte adequado da fórmula e dos insumos, assegurando que as embalagens cheguem íntegras e sem contaminações.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento parcelado (mensal) de fórmulas nutricionais e insumos hospitalares, conforme os quantitativos e especificações definidos neste Termo de Referência e ratificados pela sentença judicial do Processo nº 0847438-69.2025.8.23.0010.

5.1.2. O regime de execução será a entrega imediata e parcelada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando o suporte nutricional ininterrupto ao paciente A. P. de M.

5.1.3. O fornecimento deverá ser executado de forma rigorosa, compreendendo:

- a) Entrega da marca específica (Isosource Junior) exigida judicialmente;
- b) Conferência da integridade das embalagens (latas, frascos e equipos estéreis);
- c) Verificação de lotes e prazos de validade;
- d) Entrega no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

5.1.4. Prazos de Entrega: Em razão da urgência e do prazo judicial, a primeira entrega (correspondente ao primeiro mês) deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Nota de Empenho. As entregas subsequentes deverão ocorrer a cada 30 dias ou conforme solicitação da SEMSA.

5.1.5. A SEMSA poderá solicitar a antecipação de remessas caso identifique aumento na necessidade de consumo ou risco de desabastecimento para o paciente.

5.2. Local e Forma de Entrega:

5.2.1. Os itens deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), situado na Av. Renato Costa de Almeida, S/N, Centro, Cantá-RR, sem ônus adicional para o Município.

5.2.2. Os materiais deverão ser entregues no horário de expediente (segunda a sexta, das 8h às 14h) ou, havendo determinação específica, diretamente no domicílio do paciente para garantir a celeridade.

5.2.3. A entrega ocorrerá em dias úteis, no horário de expediente da SEMSA, salvo em situações de extrema urgência onde a entrega poderá ser pactuada para fins de semana ou feriados para evitar a interrupção da dieta do menor.

5.3. Garantia da Qualidade e Responsabilidade:

5.3.1. A contratada é integralmente responsável pela qualidade dos insumos, devendo substituir, no prazo máximo de 24 horas, qualquer item que apresente avaria, violação de lacre ou que esteja fora das especificações prescritas.

5.3.2. Validade e Identificação: Os produtos devem possuir prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses no ato da entrega, com a data expressamente impressa nas embalagens primárias. As embalagens devem conter obrigatoriamente: número do lote, nome comercial, denominação genérica e a informação de "USO HOSPITALAR E/OU VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

5.3.3. A contratada deve garantir que a fórmula entregue seja estritamente a solicitada (Isosource Junior), sendo vedada a entrega de produtos similares ou substitutos sem prévia autorização judicial e médica.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. *O contrato deverá ser executado fielmente, observando o caráter emergencial e alimentar do objeto.*

6.2. *Dada a urgência, a convocação para assinatura do contrato ou aceite da Nota de Empenho será imediata.*

6.3. *Prazos Críticos: O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de imediata convocação do segundo colocado ou adoção de medidas judiciais por descumprimento de ordem de saúde pública.*

6.4. *Fiscalização: A fiscalização será exercida por servidor designado pela SEMSA (preferencialmente um Nutricionista ou Enfermeiro), que deverá:*

- a) Atestar mensalmente o recebimento dos itens;*
- b) Monitorar o estoque do paciente para evitar interrupções;*
- c) Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer atraso que possa gerar multa judicial ao Município.*

6.5. *O fiscal anotará em registro próprio as ocorrências, especialmente atrasos, informando ao Secretário Municipal de Saúde caso o atraso coloque em risco o cumprimento da decisão judicial. Para que seja tomada as providências cabíveis.*

6.6. *O aceite do instrumento equivalente implicará o reconhecimento de que:*

- a) A Nota de Empenho substitui o contrato (Lei 14.133/2021);*
- b) A contratada se vincula à marca específica (Isosource Junior) e aos quantitativos da sentença;*
- c) O descumprimento de prazos gera comunicação imediata ao Juízo da causa.*

6.7. *Recebimento Provisório e Definitivo:*

6.7.1. *O Recebimento Provisório ocorrerá no ato da entrega para verificação de volumes e integridade externa das embalagens.*

6.7.2. *O Recebimento Definitivo ocorrerá em até 03 (três) dias úteis, após conferência técnica da nutricionista/fiscal quanto à tabela nutricional, lote e laudo microbiológico.*

6.8. *CrITÉrios de Rejeição:*

6.8.1. *Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, sem registro na ANVISA, com validade inferior a 12 meses ou que não apresentem a marca/especificação exata da prescrição médica.*

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial da entrega dos produtos;
- b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à saúde do beneficiário ou ao interesse público;
- c) der causa à inexecução total da dispensa;
- d) ensejar o retardamento da entrega da fórmula nutricional ou dos insumos sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do ajuste;
- f) praticar ato fraudulento na entrega dos itens;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, considerando a gravidade do descumprimento de ordem judicial;
- 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”.
- 7.3. Multas:
- 7.3.1. Moratória: Pelo atraso injustificado na entrega (prazo fixado na Nota de Empenho), de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10 (dez) dias. Nota: O percentual foi elevado em razão da natureza vital do objeto (alimentação enteral).
- 7.3.2. Compensatória por Inexecução Total: No caso de recusa injustificada em entregar os itens após a nota de empenho, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
- 7.3.3. Compensatória por Inexecução Parcial: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.
- 7.4. A aplicação das sanções previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado, inclusive eventuais multas judiciais (astreintes) que o Município venha a sofrer por culpa da Contratada.
- 7.5. Antes da aplicação de qualquer sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 7.7. As notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, sendo de responsabilidade da empresa manter seus dados atualizados.
- 7.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.8.1. A natureza e a gravidade da infração (alto risco à saúde do menor);
- 7.8.2. O caráter de urgência decorrente de Mandado Judicial (Processo nº 0847438-69.2025.8.23.0010);
- 7.8.3. Os danos que dela provierem para o Município e para o paciente.
- 7.9. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a aplicação da sanção, informar os dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e sistemas de controle.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

- 8.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para conferência de volumes e integridade das embalagens, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.2. O prazo para recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a conferência técnica da marca (Isosource Junior), lotes e validade mínima de 12 meses.
- 8.1.3. Por se tratar de suporte nutricional vital e cumprimento de sentença judicial, o recebimento terá prioridade máxima para evitar a descontinuidade do tratamento do menor.
- 8.1.4. O Contratado deverá substituir, às suas expensas, no prazo de 24 horas, qualquer produto que apresente vício, avaria ou esteja em desacordo com a prescrição médica.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

8.1.5. A fiscalização não atestará a nota fiscal enquanto houver pendências de substituição ou inconsistências na entrega.

8.1.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o Termo de Referência ou com a marca de referência exigida.

8.2. Liquidação e Pagamento

8.2.1. Liquidação da Despesa

A liquidação ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais, mediante verificação do direito adquirido pelo credor, com base nos títulos e documentos comprobatórios do fornecimento, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e art. 141 da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

8.2.2. Condições para Liquidação

Para fins de liquidação, o setor competente verificará:

- a) a conformidade da Nota Fiscal com a Nota de Empenho;
- b) o atesto do fiscal do contrato quanto ao recebimento definitivo;
- c) a regularidade fiscal da contratada nos sistemas oficiais aplicáveis.

8.2.3. Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da liquidação da despesa e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

8.2.4. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado mediante ordem bancária, por crédito em conta corrente indicada pela contratada, observadas as retenções tributárias legais aplicáveis.

8.2.5. Suspensão do Prazo

Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer pendência que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização pela contratada, sem ônus para a Administração.

8.2.6. Reajuste de Preços

Considerando tratar-se de contratação emergencial com vigência limitada a até 12 (doze) meses, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.2. Fornecer os materiais objeto deste Termo de Referência conforme as especificações técnicas (marca Isosource Junior e insumos descritos), dentro dos prazos estabelecidos e nas condições previstas, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, validade e integridade física dos itens entregues.

9.3. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, os seguintes documentos comprobatórios de regularidade técnica dos produtos:

- a) Registro na ANVISA para a fórmula nutricional e para os insumos hospitalares (equipo, frasco, luva, etc.);
- b) Documentação fiscal e trabalhista necessária para fins de comprovação de regularidade;
- c) Comprovação de que os produtos possuem prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses no ato da entrega.

9.4. Manter-se em regularidade com suas obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e contratuais durante toda a execução do ajuste.

9.5. Substituir, por sua conta e risco, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação formal, qualquer produto que apresente vício, embalagem violada, marca diversa da solicitada ou que esteja em desacordo com as exigências sanitárias.

9.6. Realizar a entrega dos materiais em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cantá/RR, garantindo que o transporte da fórmula nutricional ocorra em condições de higiene e temperatura que não comprometam a integridade do alimento.

9.7. Cumprir todas as normas técnicas e sanitárias vigentes, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos causados à saúde do beneficiário ou à Administração em decorrência do fornecimento de produtos impróprios para o consumo.

9.8. Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

9.9. Atender prontamente às notificações da fiscalização, prestando esclarecimentos sobre lotes, procedência e prazos de entrega dos itens.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.2. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa realizar as entregas, indicando o local exato e o servidor responsável pelo recebimento dos materiais.

10.3. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto à marca de referência e prazos de validade, em virtude da natureza vital do objeto.

10.4. Designar formalmente servidor (fiscal) para acompanhar o recebimento e fiscalizar a conformidade dos itens, registrando em documento próprio quaisquer falhas ou irregularidades verificadas na entrega, encaminhando os apontamentos à autoridade competente.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com celeridade, acerca de eventuais falhas ou imperfeições nos produtos entregues, fixando prazo para a devida substituição em razão da urgência sentencial.

10.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos, mediante a comprovação do recebimento definitivo dos materiais e a apresentação da documentação fiscal exigida.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento

11.1.1. A contratação será realizada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a urgência no cumprimento da sentença judicial (Processo nº 0847438-69.2025.8.23.0010).

11.1.2. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar – ETP, considerando a conformidade total com as marcas e especificações técnicas da dieta enteral e insumos hospitalares.

11.2. Exigências de Habilitação

11.2.1. Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, compatíveis com o rito da dispensa direta e a entrega imediata.

11.3. Habilitação Jurídica

11.3.1. A empresa deverá apresentar documentação relativa à sua constituição jurídica (Contrato Social ou equivalente), devendo o objeto social ser compatível com o fornecimento de produtos hospitalares e nutricionais.

11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

11.4.1. A empresa deverá comprovar sua regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como a regularidade com o FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT).

11.5. Qualificação Econômico-Financeira

11.5.1. Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida:

a) Certidão negativa de falência.

11.6. Qualificação Técnica

11.6.1. Documentação Sanitária Específica: Conforme a natureza do objeto, a empresa deverá apresentar:

a) Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente;

b) Comprovação de Registro ou Notificação na ANVISA para a fórmula Isosource Junior e para os insumos hospitalares (equipo, frasco, luvas e gaze), garantindo a regularidade sanitária e a segurança do paciente.

11.7. Disposições Gerais sobre a Seleção

11.7.1. Dada a urgência sentencial e o risco à vida do menor, a Administração priorizará empresas que comprovem a pronta-entrega do material, visando o início do fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a formalização do empenho.

11.7.2. A participação de consórcios empresariais é considerada desnecessária, dado que o objeto trata de fornecimento de materiais de uso comum no mercado de saúde.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa de preços foi elaborada mediante consulta ao **Banco de Preços em Saúde (BPS)** e pesquisa de mercado simplificada, em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, visando a obtenção do preço justo para o cumprimento imediato da ordem judicial.

12.2. Considerando o critério de julgamento de menor preço por item e a urgência sentencial, adota-se a seguinte composição estimativa baseada no Mapa de Cotação:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FÓRMULA ISOSOURCE JUNIOR. Dieta enteral ou oral, nutricionalmente completa, em pó, para crianças de 1 a 10 anos de idade. Isenta de glúten e lactose. Sabor Baunilha. Embalagem: Lata de 400g. Marca de Referência: Isosource Junior (Nestlé Health Science).	90	LATAS	R\$75,70	R\$6.813,00
2	FRASCOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. Descrição sugerida: Frasco plástico para administração de nutrição enteral, capacidade 300ml, graduado com escala visível. Material atóxico, rígido ou semirrígido, com tampa de vedação hermética e bico adaptador para equipo. Estéril ou com baixo teor microbiológico. Uso único.	90	UNIDADE	R\$5,75	R\$517,50
3	EQUIPOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. Descrição sugerida: Equipo de 01 VIA (monovia) para administração de dieta enteral por gravidade (sistema aberto). Composto por ponta perfurante com protetor, câmara de gotejamento flexível, tubo extensor em PVC atóxico, pinça rolete para controle de fluxo e conector escalonado. Estéril, apirogênico e de uso único.	90	UNIDADE	R\$5,51	R\$495,90
4	LUVAS PARA PROCEDIMENTO SEM PÓ NITRÍLICAS. Descrição sugerida: Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho G, confeccionada em borracha sintética (nitrilo), 100% livre de látex e isenta de pó. Ambidestra, com superfície microtexturizada na ponta dos dedos para melhor aderência. Caixa com 100 unidades. Deve atender às normas da ABNT e possuir CA (Certificado de Aprovação) e registro ANVISA.	6	CAIXA	R\$59,59	R\$ 357,54
	GAZE. Descrição sugerida: Compressa de gaze hidrófila, confeccionada em tecido 100% algodão, macio e altamente absorvente. Tipo: Estéril, deve possuir embalagem individual em papel grau	90	PACOTE	R\$5,32	R\$478,80



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

5	cirúrgico com abertura asséptica. Dimensões mínimas de 7,5cm x 7,5cm (dobrada) com 5 dobras e 8 camadas. Apresentação: Pacote com 10 unidades				
6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G. Descrição Sugerida: Fralda descartável infantil, tamanho G (indicada para crianças de 9kg a 13kg). Composta por camada externa impermeável, núcleo ultra-absorvente com polímeros superabsorventes (gel) e barreiras laterais antivazamento elásticas e macias. Deve possuir fita de fixação reajustável (tipo velcro) que permita abrir e fechar várias vezes sem rasgar. Hipoalergênica e com toque de algodão. Apresentação: Pacote com 30 unidades.	15	PACOTE	R\$43,84	R\$657,60

12.3. O valor total estimado para a contratação pelo período de 90 (noventa) dias é de **R\$ 9.320,34 (Nove mil, trezentos e vinte reais e trinta e quatro centavos)**.

12.4. Por se tratar de **Dispensa de Licitação (Art. 75, VIII, Lei 14.133/21)**, a Administração poderá realizar a contratação com base na proposta que apresentar a melhor condição de **pronta-entrega**, desde que o valor esteja compatível com a média de mercado ora apresentada, garantindo o início imediato do fornecimento determinado pelo juízo.

12.5. Os preços registrados servirão de parâmetro para o empenho imediato, sendo vedada a contratação por valores superiores à média de mercado sem a devida justificativa técnica da urgência.

13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O adjudicatário terá o prazo de até **01 (um) dia útil**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, tal como Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação e imediata convocação do remanescente, dada a urgência da ordem judicial.

13.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O aceite do instrumento equivalente implica o reconhecimento de que:

13.3.1. o instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis todas as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. o contratado se vincula à sua proposta e às condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

14. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência desta contratação emergencial será pelo período necessário ao atendimento da situação emergencial, limitado ao máximo de 12 (doze) meses, contados a partir



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

da emissão da primeira Nota de Empenho, período necessário para garantir a manutenção da saúde do menor conforme determinado no Processo nº 0847438-69.2025.8.23.0010.

14.2. Conforme o Art. 75, §6º da Lei nº 14.133/2021, o contrato de dispensa emergencial terá a vigência necessária para o atendimento da situação de urgência, não podendo ser prorrogado além de 01 (um) ano, devendo a Administração, neste período, providenciar o processo licitatório ordinário se a necessidade de fornecimento permanecer.

14.3. A continuidade do fornecimento mensal estará condicionada à manutenção da necessidade clínica do paciente e à vigência da decisão judicial que obriga o Município de Cantá/RR ao custeio.

14.4. A contratação não poderá ser mantida caso o fornecedor venha a ser penalizado com declaração de inidoneidade ou impedimento para licitar e contratar com o Poder Público.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020300 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

PROGRAMA DE TRABALHO: 10 301 2107 2017 0000 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.0.300.301

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

TIPO DE EMPENHO: ORDINÁRIO

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A contratação será considerada extinta quando cumpridas, pelas partes, todas as obrigações de entrega e pagamento pactuadas, ou pelo término da vigência.

16.2. A contratação possui natureza emergencial e não admite prorrogação ou acréscimos quantitativos, devendo eventual continuidade do fornecimento ocorrer mediante novo procedimento administrativo.

16.3. O Município de Cantá/RR reserva-se o direito de rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues que não estejam em conformidade com as especificações técnicas, marca exigida (Isosource Junior) ou que apresentem danos nas embalagens.

16.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei nº 14.133/2021 e, em especial, no estrito cumprimento do Mandado Judicial (Processo nº 0847438-69.2025.8.23.0010).

16.5. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista/RR para dirimir quaisquer conflitos decorrentes desta contratação.

Cantá RR, 24 de março de 2026.

ELABORADORA,

LETÍCIA VIEIRA PINHO

Assessora Especial II

Decreto nº062/2025

APROVADO POR:

ALEX LIMA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº076/2026



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE CANTÁ
PROCESSO LICITATÓRIO nº ___/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DA DISPENSA nº ___/2026
OBJETO:

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Nome Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)	
Endereço completo:		
Telefone:		
E-mail:		
Banco:	Nº da agência bancária: Conta n.º	
Dados do Representante Legal	Nome:	
	Endereço:	
	E-mail:	RG:
	Telefone:	CPF:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	PREÇO TOTAL POR EXTENSO
TRANSCREVER TODOS OS ITENS DE INTERESSE DE ACORDO COM A PLANILHA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO AVISO VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)						

DECLARAMOS,

1. O preenchimento das seguintes informações: descrição detalhada do objeto.
2. O prazo de validade **MÍNIMO** da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
3. Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Aviso, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos/serviços para os quais apresentamos nossa proposta.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Aviso.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

**ANEXO III - MODELO DE DECLARACAO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A
INTERALIDADE DOS CUSTOS**

AO MUNICÍPIO DE CANTÁ
PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DA DISPENSA nº ____/2026
OBJETO:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DA DISPENSA nº ____/2026, Processo nº ____/2026, declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa
(n.º da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor)

OBSERVACAO IMPORTANTE:

Esta Declaração deve ser apresentada Junto a “PROPOSTA DE PRECOS”.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO IV - INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

C/C:

NOME P/CONTATO:

2. ASSINATURA DO CONTRATO NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.